



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

EMENDA Nº
(ao PLP 108/2024)

O inciso III do art. 544 da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, incluído pelo art. 174 do Substitutivo do Projeto de Lei Complementar nº 108, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 174.

.....

“Art. 544.

.....

III - a partir de 1º de janeiro de 2027, em relação aos arts. **168 a 171, 309 a 315, 444**, 450, exceto os §§ 1º e 5º, 461, **462**, 467, 499, 500, 502, 504 a 507, 509 a 515, 517, 519 a 534 e 542;

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda propõe modificar o art. 174 do Substitutivo ao PLP 108/24, ajustando a LC nº 214/2025 para tratar da aplicação dos créditos presumidos de IBS e CBS para 2027.

O objetivo é afastar incertezas jurídicas quanto ao período de testes de 2026, no qual não haverá recolhimento dos tributos, conforme o § 1º do art. 348. A previsão explícita fortalece a segurança jurídica, reduz riscos de litígios e assegura maior previsibilidade na transição. A medida aprimora a norma, tornando-a mais clara, coerente e compatível com a realidade prática.



Sala das sessões, 24 de setembro de 2025.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)



Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5309760221>